

Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Praça 14 de novembro, 211, Centro, Caturai-GO Cep: 75430-000
Órgãos Interessados	Secretaria Municipal de Educação
Modalidade/forma	Pregão Eletrônico – Plataforma eletrônica: Licitanet
Modo de disputa	Aberto
Critério de julgamento	Menor preço – por item
Objeto resumido	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar rural.
Objetivo	Registro de Preços/Contrato
Autoridade Superior	Silmara Moreira Ribeiro- Gestora do Fundo Municipal de Educação
Agente de Contratação/Eq. Apoio	Decreto nº 042/2025
Endereços eletrônicos	www.caturai.gov.go.br
Código de comunicação	Telefones: (62) 3528-1130 E-mail: licitacao@caturai.go.gov.br
Legislação de Regência	Lei nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e pelos regulamentos próprios.
Responsabilidades da licitante	O licitante deve estar ciente de todas as condições do edital e seus anexos, observar todos os prazos para prática dos atos inerentes à regular participação, acompanhar as publicações na forma definida por lei e pelo edital, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por intempestividades.
Advertências	O interessado deve: } ➤ Observar possíveis vedações ou impedimentos de participação (art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021); ➤ Solicitar, tempestivamente, em caso de dúvida, informações sobre situações que possam ser entendidas como violadoras do princípio igualdade, sob pena de responsabilização na forma da lei; } ➤ Estar ciente de o seu dever de probidade.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 23/01/2026 às 09:00 (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 23/01/2026 às 09:05 (nove horas e cinco minutos).



PREGAO ELETRONICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

1- PUBLICIDADE

1.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na plataforma [Licitanet](https://www.licitanet.com.br/), disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

2- PLATAFORMA ELETRÔNICA

2.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

3- DATA E HORÁRIO

3.1. A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na plataforma Licitanet até a data e horário especificado no preâmbulo deste edital, quando se dará a abertura da sessão pública.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro(a) em contrário.

4. AGENTE DE CONTRAÇÃO

4.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira, Sr^a Elizabeth Angélica Gouveia Furtado, designada (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio do Decreto nº 042/2025, e que nesta licitação será denominada PREGOEIRA (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.2. A Agente de Contratação/Pregoeira será auxiliada por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Decreto nº 042/2025.

5. OBJETO

5.1. A presente licitação, tem por objeto o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar rural, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- A. Anexo I - Termo de Referência;
- B. Anexo II - Modelo de Declarações;
- C. Anexo III - Modelo de Proposta;
- D. Anexo IV - Minuta do Contrato

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.
- 6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.
- 6.4. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitante e à Prefeitura Municipal de Caturai/GO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 6.7. As informações para credenciamento e de suporte técnico ao fornecedor poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@caturai.go.gov.br.
- 6.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 6.9. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).
- 6.10. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Para participar deste pregão eletrônico, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- A.** Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- B.** Ser credenciada junto à plataforma Licitanet, por intermédio do sítio eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- C.** Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
- i.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021) **ii.** Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- iii.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- iv.** Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Município de Caturai por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.
- 7.4. Não poderão participar deste pregão eletrônico:
- A.** Pessoas físicas;
- B.** Pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual;
- C.** Quem não cumprir os requisitos formais do deste edital;
- D.** Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- E.** Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- F.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- G.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Caturai/GO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- H.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

I. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) **J.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

K. Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual a plataforma Licitanet permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções::

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas de 5% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, a depender do dano causado.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Caturai: Pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal.

8.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

9. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS E RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1.1. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

9.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame licitatório.

9.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sitio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Caturai/GO (<https://www.caturai.go.gov.br/>) e na plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>). (art.164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1.4. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

9.1.7. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados. (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma **IMEDIATA**, via sistema provedor, **APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO**. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

9.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

9.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, ou da notificação do sistema.

9.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

9.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

10.1. Após efetuar login no sistema provedor, o licitante poderá realizar o download do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

10.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

10.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

10.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

10.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

10.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do valor unitário e total do item.

10.6. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

10.7. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

10.8. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

10.9. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

10.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

11.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

11.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.15. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

11.21.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote/item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

11.21.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote/item. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

11.21.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.21.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.21.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

11.21.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES/ITENS cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte em caso de contratações de serviços em geral ou nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia.

11.21.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.23. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.25. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

11.26. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

11.27. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que:

12.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

- 12.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 12.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

13. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP/PDF preferencialmente, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.
- 13.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.
- 13.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.
- 13.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.
- 13.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, ambos em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.
- 13.1.6. O licitante deverá observar o que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.
- 13.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.
- 13.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 13.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

13.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

13.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

13.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

13.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

13.2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

13.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

13.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser realizado para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATURAI sem ônus adicionais.

13.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES/ITENS cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de

enquadramento como empresa de pequeno porte OU nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

13.3.3. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

13.3.4. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

13.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

13.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento” em substituição.

13.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;

II. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;

III. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI**, em se tratando de Microempreendedor Individual.

13.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- VIII. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Caturai.
- IX. Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

13.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha fornecido os materiais e/ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- b) **Certificado de curso especializado para transporte de escolares**, nos termos da regulamentação do CONTRAN, para o condutor do veículo;
- c) **Vistoria técnica no veículo**, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, que demonstre que foi realizada a inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - ATESTANDO que o veículo tenha condições de realização do serviço de transporte escolar, de acordo art. 136, do CTB.
- d) Certificado de Licenciamento do Veículo (CRLV) 2025/2026;
- e) Comprovante de que o condutor da licitante possui **carteira de habilitação** categoria profissional.

13.4.4.1.1 Para fins de assinatura do contrato os documentos elencados nas alíneas “c”, “d”, “e” e “f” deverão estar vigentes, no qual será concedido o prazo de 05 dias após a solicitação da Administração para apresentação de tais documentos.

13.4.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

13.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

13.4.6. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

13.4.6.1. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado de Goiás e Município de Caturai, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente. ,

13.4.6.2. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

13.4.6.3. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.4.6.3.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.4.6.3.2. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES /ITENS cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte OU nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.4.6.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

13.4.6.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.6.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

14. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Secretaria de Educação e Cultura, por intermédio da Comissão de contratos decorrente desta.

14.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) FISCAL(IS) DE CONTRATO:

14.2.1. Na Secretaria de Educação será realizada por servidor especialmente designado por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução do objeto.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DA QUANTIDADE ESTIMADA, PERIODICIDADE E PREÇOS MÁXIMOS

13.1. O preço máximo admitido para fins de contratação, será o valor de referência, não sendo aceito valores acima do estimado tanto do lote global, quanto unitário.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Prazo de realização dos serviços do item, objeto da licitação, o qual não poderá ser superior a 02 (dois) dias contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

16.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

16.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

16.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. O prazo de entrega/execução do objeto será de 02 (dois) dias corridos, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração.

16.7. Os serviços deverá ser realizado conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

16.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da realização do serviço, após conferência.

16.9. O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.10. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17. DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

17.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.
17.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município.

18. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

18.1. O Compromissário Fornecedor/Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS), contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

20.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos deste Edital.

20.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

20.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

20.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

20.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

20.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

20.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
 - III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
 - IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
 - b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
 - V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Caturai.
- 20.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
- 20.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:
- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
 - II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Caturai, por conta do estabelecido neste Edital;
 - III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
- 20.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.
- 20.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 20.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

- 21.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 21.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:
- a) Executar os serviços, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
 - b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE

22.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

22.2. Realizar o pagamento conforme medição;

22.3. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

22.4. São obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATURAI, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

23. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

23.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Caturai/GO, para o Exercício de 2026, na Ação Orçamentária:

Manutenção Atividades do Transporte Escolar – 12.361.0040.2.078 – 3.3.90.39.14

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

24.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Ordem de Serviços (OS), a Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Caturai.

24.3. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

24.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

24.8. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

24.8.1. Inobstante a previsão do item acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

24.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.14. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

24.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.16. Caso necessário os horários e quantidades de quilometragem das linhas poderão sofrer alteração no decorrer do ano conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

24.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.18. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.19. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou

posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24.21. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

25. FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araçu/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caturai, 06 de janeiro de 2026.

SILMARA MOREIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar rural. A solicitação é da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de atender às demandas relacionadas às atividades educacionais da rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de Caturai-GO.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Contratação, consiste nos serviços, quantitativos e valores estimados conforme a tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ROTA	KM RODADOS (DIA)	KM RODADOS (ANO)	VEÍCULOS COM 8 e 12 LUGARES
01	182,56	34.868,96	Percurso com extensão de: 182,56 km (ida e volta) Início do percurso: Escola Municipal Nivaldo Ângelo da Silva Término do percurso: Escola Municipal Nivaldo Ângelo da Silva Região: Fazenda Grotão, Mangueira, Arlindo Tavares, Rio do Peixe, Boca da Mata, Luciano, Pedreira Anhanguera, Grama, Lajeado, Epitácio, Ivo Salviano, Reni, Drº Helio /Retorno. Nº alunos transportados: 08 Período: Matutino
02	152,08	29.047,28	Percurso com extensão de: 152,08 km (ida e volta) Início do percurso: Escola Municipal Nivaldo Ângelo da Silva Término do percurso: Escola Municipal Nivaldo Ângelo da Silva Região: Mangueira, Arlindo Tavares, Rio do Peixe, Boca da Mata, Bugre, Silene Pascoal, Pedreira, Jenipapo/Retorno. Nº alunos transportados: 12 Período: Matutino
03	244,36	46.672,76	Percurso com extensão de: 244,36 km (ida e volta) Início do percurso: Escola Municipal Nivaldo Ângelo da Silva Término do percurso: Escola Municipal Nivaldo Ângelo da Silva Região: Matão, Córrego da Égua, Margarida, Mangueira, Rio do Peixe, Boca da Mata/Retorno. Nº alunos transportados: 08 Período: Matutino
04	177,48	33.898,68	Percurso com extensão de: 177,48 km (ida e volta) Início do percurso: Escola Municipal Nivaldo Ângelo da Silva Término do percurso: Escola Municipal Nivaldo Ângelo da Silva Região: Aroeiras, Paiol Velho, Serra Abaixo, Napoleão, Juíza, Senhor Rui, Dr Jose Mendoça, Drº Anor, Zé Ico Vila Verde, Faz. Santa Cruz, Sítio São Jose, Faz. Sargento Manoel/Retorno. Nº alunos transportados: 09 Período: Matutino
05	131,56	25.127,96	Percurso com extensão de: 131,56 km (ida e volta) Início do percurso: Escola Municipal Nivaldo Ângelo da Silva Término do percurso: Escola Municipal Nivaldo Ângelo da Silva Região: Seringueira, Rio do Peixe, Toca do Periquito, Srº Afonso, Do Vale, Serra Abaixo, Inajá, Buriti, Willian de Melo, Faz. Santa Cruz, Sítio São Jose/Retorno. Nº alunos transportados: 08 Período: Vespertino

06	219,60	41.943,60	Percurso com extensão de: 219,60 km (ida e volta) Início do percurso: Escola Municipal Nivaldo Ângelo da Silva Término do percurso: Escola Municipal Nivaldo Ângelo da Silva Região: João Farias, Marcolino, Lopes, Paiol Velho, José Ico Vila Verde, Agroquima, Faz. Ita, Vilmar Pacheco, Lagoa/Retorno. Nº alunos transportados: 12 Período: Matutino
07	201,32	38.452,12	Percurso com extensão de: 201,32 km (ida e volta) Início do percurso: Escola Municipal Nivaldo Ângelo da Silva Término do percurso: Escola Municipal Nivaldo Ângelo da Silva Região: João Borges, João Goulart, Mamoeiro, Bandeira, José do Café, Lopes, Joao de Farias/Retorno. Nº alunos transportados: 12 Período: Matutino
08	227,56 matutinos 117,76 vespertinos TOTAL: 345,32	65.956,12	Percurso com extensão de: 345,42 km (ida e volta) matutino/vespertino Início do percurso: Escola Municipal Nivaldo Ângelo da Silva Término do percurso: Escola Municipal Nivaldo Ângelo da Silva Região: Pró Raça, Aragarina, João Marimbondo, Manir, Novo Horizonte, Soyer, Recando dos Amigos, Vaca Morta, Ibiá/Retorno Nº alunos transportados: 15 Período: matutino/vespertino
09	122,60	23.416,60	Percurso com extensão de: 122,60 km (ida e volta) Início do percurso: Escola Municipal Nivaldo Ângelo da Silva Término do percurso: Escola Municipal Nivaldo Ângelo da Silva Região: Cachoeirinha, Fazenda Rogério Vieira, Pateiro, Drº Ivan, Lopes, Matão, Córrego Rico/Retorno. Nº alunos transportados: 08 Período: Matutino
10	185,36	35.403,76	Percurso com extensão de: 185,36 km (ida e volta) Início do percurso: Escola Municipal Nivaldo Ângelo da Silva Término do percurso: Escola Municipal Nivaldo Ângelo da Silva Região: Serra Abaixo, Lopes, Cachoeirinha, Bandeira, Córrego Rico, Leninha Caiado, Rio Anicuns, Faz. Sr. Carlos, Bandeira, Faz. Ita, Faz. Agroquima, Faz. Linda Vista, Faz. Santa Cruz/Retorno. Nº alunos transportados: 08 Período: Matutino

2.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, logo, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O sistema de contratação, na modalidade pregão, e o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O prazo de vigência do(s) contrato(s) deverá ser apreciado pelo setor jurídico visando a probabilidade de prorrogação de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da presente contratação e de seus respectivos quantitativos encontra-se detalhadamente descrita no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na formalização da demanda,

ambos documentos integrantes deste Termo de Referência. Esses documentos foram elaborados em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão pública.

3.2. O objeto da contratação é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar rural. A solicitação é da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de atender às demandas relacionadas às atividades educacionais da rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de Caturai-GO

3.3. A contratação é imprescindível para atender às necessidades de transporte de alunos moradores na zona rural do Município de Caturai. A Prefeitura Municipal ao promover o transporte de alunos da zona rural para as escolas públicas municipais e de volta para casa, busca assegurar o direito fundamental à educação, previsto na Constituição Federal, e garantir o acesso igualitário ao ensino público de qualidade para todas as crianças e adolescentes residentes em áreas rurais. A falta de transporte adequado inviabilizaria a frequência escolar regular desses alunos, comprometendo seu desenvolvimento educacional, social e emocional, além de aumentar os índices de evasão escolar. Essa demanda é essencial para superar as barreiras geográficas e logísticas impostas pela dispersão das residências na zona rural em relação às instituições de ensino, promovendo a inclusão e o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e da política municipal de ensino. Assim, o serviço de transporte escolar rural é indispensável para a manutenção da equidade no acesso à educação e para o fortalecimento do vínculo entre a comunidade rural e o sistema educacional do município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

4.1. A solução pretendida é garantir o transporte seguro, regular e eficiente dos alunos da zona rural do município de Caturai às escolas públicas municipais e o retorno às suas residências. Essa medida visa assegurar o acesso à educação de forma igualitária, reduzindo a evasão escolar e proporcionando melhores condições de aprendizado para os estudantes que vivem em áreas distantes e de difícil acesso.

4.2. Ciclo de Vida do Objeto

4.2.1. Planejamento e Contratação: Identificação da necessidade de transporte escolar rural para atender os alunos da rede pública municipal de ensino. Elaboração do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, detalhando os requisitos e quantitativos necessários. Realização do processo licitatório, garantindo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais entidades conforme regulamentação aplicável.

4.2.2. Execução Contratual: Fornecimento de veículos em perfeito estado de conservação e manutenção preventiva e corretiva realizadas, assegurando a segurança e o conforto dos passageiros. Monitoramento da prestação do serviço para garantir o cumprimento das condições contratuais, como pontualidade, adequação técnica e atendimento às rotas especificadas.

4.2.3. Avaliação e Monitoramento: Fiscalização contínua da execução do contrato por parte dos gestores designados, assegurando o cumprimento das obrigações e a satisfação das necessidades dos usuários. Aplicação de mecanismos de controle de qualidade, como a verificação periódica dos veículos e relatórios de desempenho.

4.2.4. Encerramento do Contrato: Finalização do contrato com a entrega de relatórios de execução e avaliação de resultados. Realização de ajustes finais, caso necessário, para assegurar a plena satisfação da demanda contratada.

4.3. Especificação dos Itens - Os veículos a serem locados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

Tipo e Capacidade dos Veículos: Veículos com capacidade para 8 a 10 passageiros, conforme a necessidade da rota e da quantidade de usuários.

Veículos com fabricação igual ou inferior a 15 anos da presente data, garantindo a atualização da frota e a confiabilidade no transporte.

Veículos adaptáveis e configurados para atender o transporte escolar, especialmente em casos de substituição temporária ou definitiva, com características adequadas ao transporte seguro de crianças e adolescentes.

4.3.1. Manutenção:

Todos os veículos deverão ser mantidos pela empresa contratada em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva realizadas regularmente.

4.3.2. Rotas e Destinos:

Rotas já mapeadas na Zona Rural do Município de Caturai, buscando o aluno na fazenda, isto é, em sua casa, levando-o com segurança e conforto até a escolar da rede pública e trazendo de volta à sua casa após a aula.

Atendimento às necessidades específicas de transporte escolar rural, permitindo substituições temporárias ou permanentes de veículos da frota municipal, atendendo todas as regulamentações específicas.

4.3.3. Conformidade Legal e Técnica:

Veículos em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e regulamentos ambientais aplicáveis.

Motoristas devidamente habilitados e com experiência comprovada na condução de veículos de transporte escolar.

4.4. Solução Integrada e Sustentável - A solução proposta prioriza a eficiência operacional, a redução de custos e a promoção do desenvolvimento sustentável.

4.5. Ao considerar a possibilidade de substituição eventual ou definitiva de veículos da frota de transporte escolar rural, e ao exigir veículos com fabricação igual ou inferior a 15 anos da presente data, a proposta assegura a continuidade, modernidade e eficiência dos serviços essenciais à população. Essa abordagem integrada assegura a execução de políticas públicas alinhadas às diretrizes legais e às expectativas da população de Caturai-GO.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a prestação dos serviços objeto desta contratação para locação de veículos destinados ao transporte escolar rural deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, garantindo a prestação de serviços com qualidade, segurança e eficiência:

5.1.1. Requisitos Gerais A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada no fornecimento de serviços de transporte de passageiros, apresentando, no momento da habilitação, atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas.

A contratada deverá garantir que todos os veículos disponibilizados atendam às condições mínimas especificadas neste Termo de Referência e estejam em conformidade com a legislação vigente.

O serviço deverá ser prestado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislações correlatas.

5.1.2. Requisitos dos Veículos

Veículos com capacidade de transporte de 8 a 10 passageiros, com fabricação igual ou inferior a 15 anos da presente data, com manutenção preventiva e corretiva em dia; Cintos de segurança em todos os assentos; Sistema de som; Iluminação adequada para viagens noturnas; Itens obrigatórios de segurança, como extintores de incêndio, triângulo, macaco e outros previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Certificação de inspeção veicular válida, garantindo o perfeito estado de conservação e funcionamento.

A regularidade fiscal do veículo deverá ser comprovada através do Certificado de propriedade do veículo (CRLV) já expedido para o exercício de 2026 ou comprovante de pagamento IPVA e Licenciamento 2025.

A vistoria do veículo comprovada através do Laudo de aprovação em inspeção veicular, realizada por técnico capacitado, respeitando as determinações do artigo 22 inciso III do Código Nacional de Trânsito - Lei Nº 14.071/20 (dispositivos em anexo);

Poderão participar do presente certame os licitantes que comprovarem a propriedade do veículo de transporte escolar, ou comprovarem o arrendamento/locação do veículo de transporte escolar nos moldes da legislação em vigor, com firma reconhecida em cartório. Comprovação através da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E" que o motorista/conductor do veículo está habilitado para o transporte de passageiro;

5.1.3. Requisitos dos Motoristas devidamente habilitados com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria adequada e treinamento específico para transporte de passageiros.

Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos na condução de veículos coletivos.

Cumprimento rigoroso das jornadas de trabalho conforme a legislação trabalhista vigente, respeitando períodos de descanso e segurança. Apresentação de atestado médico periódico e certidão negativa de antecedentes criminais.

5.1.4. Gestão e Monitoramento: A contratada deverá fornecer relatórios detalhados contendo informações sobre quilometragem percorrida, rotas atendidas, eventos extraordinários e qualquer outra informação relevante para a gestão do contrato, fiscalização e efetivação de pagamentos.

5.1.5. Obrigações Legais e Administrativas: A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante todo o período de vigência do contrato. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados a passageiros ou terceiros durante a prestação dos serviços.

Reconhecer como suas, todas as despesas inerentes a prestação dos serviços, como manutenção de frota com peças e serviços mecânicos, insumos como combustíveis, lubrificantes, pneus entre outros, despesas com impostos e taxas, como IPVA, taxas de licenciamentos, multas, despesas de pedágios entre outras, enfim, que a contratante esteja isenta de qualquer que seja a despesa ou custo para com a presente contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O modelo de execução do objeto da presente contratação tem como base a garantia da eficiência, transparência e conformidade legal na prestação dos serviços. A empresa contratada deverá observar os critérios descritos neste Termo de Referência e assegurar que todos os requisitos sejam cumpridos em todas as etapas da execução contratual.

6.2. Padrões de Qualidade e Responsabilidades

6.2.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, pelo setor de Frotas, pela Secretaria Solicitante e demais normas aplicáveis.

6.2.2. Todos os serviços prestados deverão atender às especificações técnicas e operacionais descritas no Termo de Referência, no edital e nos regulamentos do Município de Caturai-GO.

6.3. Custos Inclusos nos Preços Ofertados

6.3.1. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas inerentes à prestação dos serviços, garantindo que a contratante esteja isenta de quaisquer encargos adicionais, incluindo, mas não se limitando a: Manutenção preventiva e corretiva da frota, com peças e serviços mecânicos; Insumos como combustíveis, lubrificantes e pneus; Impostos, taxas e encargos, como IPVA, taxas de licenciamento e multas e demais custos operacionais.

6.4. Modalidade de Prestação dos Serviços

6.4.1. A execução será autorizada por meio de emissão de autorização de fornecimento, que especificará as condições de prestação dos serviços, rotas, prazos e demais detalhes operacionais.

6.5. Procedimentos de Início e Execução dos Serviços

6.5.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em logo após a assinatura do contrato, ou da emissão da autorização de fornecimento, conforme aplicável.

6.5.2. Os serviços deverão atender rigorosamente às normas de fiscalização do Município e às legislações vigentes.

6.6. Aceitação e Fiscalização dos Serviços

6.6.1. O recebimento dos serviços será realizado de forma preliminar, não implicando em aceitação definitiva. A aceitação final dependerá da análise e validação pelo setor de fiscalização, considerando: Quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas e legais;

6.6.2. Atendimento aos requisitos previstos neste Termo de Referência e no edital.

6.6.3. Serviços que não atendam às especificações exigidas, sejam considerados inadequados ou de qualidade inferior, serão recusados e terão o pagamento cancelado.

6.7. Fiscalização e Gestão Contratual

6.7.1. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Caturai serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato;

6.7.2. A fiscalização verificará a conformidade dos serviços prestados com as especificações licitadas e as necessidades da secretaria solicitante.

6.7.3. Decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

6.8. Conformidade e Normas Técnicas

6.8.1. Os serviços deverão atender rigorosamente às normas e regulamentações técnicas exigidas por lei e por este edital.

6.8.2. Os serviços considerados inadequados ou que não atendam às especificações serão imediatamente recusados, e o cancelamento dos respectivos pagamentos.

6.9. Este modelo de execução assegura que a prestação dos serviços ocorra de forma organizada, eficiente e dentro das conformidades legais e contratuais, promovendo a qualidade e a transparência na execução contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

7.6. **Da Fiscalização:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Que,

7.6.1. Acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.6.2. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.6.7. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas próprias do setor requisitante

7.6.10. **Gestor do Contrato:** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (s) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. **Recebimento:** Todos os pagamentos serão realizados mediante relatório e ou comprovantes de serviços prestados, informando os eventos ocorridos, e acompanhado da nota fiscal e cópia da autorização de fornecimento;

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, prazo de entrega, ou qualquer outra, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3. **Liquidação:** constatada a regularidade na entrega e aceitação dos serviços, a liquidação deverá ocorrer em até dez dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período.

8.4. Todo pagamento somente ocorrerá mediante a comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consultas on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, ou ainda mediante a apresentação da referida documentação apresentada pela própria empresa juntamente com a nota fiscal;

8.5. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

8.9. **Prazo de pagamento:** O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

8.10. **Forma de pagamento:** O Pagamento será realizado na Secretaria de Finança da Prefeitura Municipal de Caturai, depósito bancário em nome da proponente.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária;

8.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (declaração do simples

nacional), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.14. **Antecipação de pagamento:** Não haverá antecipação do pagamento. Cessão de crédito: Não se aplica.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. **Forma de seleção do fornecedor:** Pelo critério de julgamento da proposta pelo Menor preço por item, dos fornecedores que cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que comprove todos os requisitos de habilitação.

9.2. **Forma da Prestação dos serviços:** Será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município;

9.3. Só serão aceitas e liquidadas as notas fiscais acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento;

9.4. Os Serviços deverão ser iniciados em logo após a Assinatura do Contrato, ou da Emissão da Autorização do Fornecimento.

9.5. Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município;

9.6. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo setor de fiscalização, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva;

9.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

9.8. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, ou do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

9.9. Os serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este edital, sendo que, os serviços considerados inadequados ou não atender às exigibilidades, serão recusados e o pagamento cancelado.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a (CNDT) Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] **do município** domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] **do estado** domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional **[Federal]**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.10. **Certidão Simplificada**, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

10.5. REQUISITOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

10.5.1. Cópia autenticada da documentação do veículo em nome do licitante, ou declaração explícita e formal assinada pelo proprietário do veículo, com firma verdadeira reconhecida na forma da lei, disponibilizando o veículo ao licitante proponente, para prestar os serviços relativos ao objeto licitado;

10.5.2. Cópia autenticada da habilitação do condutor, com a categoria mínima exigida para a condução do veículo e Curso da Capacitação de Condutores;

10.5.3. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, vigente.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ROTA	KM RODADOS (ANO)	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	34868,96	R\$ 2,90	R\$ 101.119,98
02	29047,28	R\$ 2,90	R\$ 84.237,11
03	46672,76	R\$ 2,90	R\$ 135.351,00
04	33898,68	R\$ 2,90	R\$ 98.306,17
05	25127,96	R\$ 2,90	R\$ 72.871,08
06	41943,6	R\$ 2,90	R\$ 121.636,44
07	38452,12	R\$ 2,90	R\$ 111.511,15
08	65956,12	R\$ 2,90	R\$ 191.272,75
09	23416,6	R\$ 2,90	R\$ 67.908,14
10	35403,76	R\$ 2,90	R\$ 102.670,90

11.1. O custo estimado total da contratação foi elaborado pelo setor de licitações, a partir do documento de formalização de demanda enviado ao setor relacionando todos os itens constantes deste termo de referência, e, de acordo com a pesquisa de mercado e, com base na

última contratação, o valor foi de **R\$ 1.086.884,74 (um milhão oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de garantir que a contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte de passageiros atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Caturai-GO, observando os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e transparência.

13.2. Ressalta-se a importância de que todas as etapas do processo licitatório e da execução contratual sejam conduzidas em estrita conformidade com as legislações vigentes, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e os decretos municipais aplicáveis, garantindo o atendimento das demandas de forma segura, eficiente e de alta qualidade.

13.3. A execução contratual deverá estar alinhada às especificações técnicas e às condições operacionais previstas neste Termo de Referência, assegurando que os serviços sejam prestados de maneira satisfatória e dentro dos padrões de qualidade exigidos. A fiscalização contínua por parte dos setores competentes do município será essencial para monitorar o cumprimento do contrato e assegurar a entrega dos resultados esperados.

13.4. Reforça-se ainda o compromisso com a promoção do desenvolvimento econômico local e regional, por meio da regionalização da licitação, alinhando-se às políticas públicas de fortalecimento das pequenas empresas e à sustentabilidade econômica.

13.5.. Por fim, destacamos que a execução do contrato será constantemente avaliada, buscando melhorias contínuas e garantindo a satisfação das demandas da população, sempre em conformidade com os objetivos e responsabilidades da administração pública municipal.

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 017/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.
- 3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis

Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. ,

12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público. Local e Data Nome da Empresa CNPJ

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-Mail:

Nome Do Banco:

Agência:

Conta:

Operação:

Processo nº: 017/2026

Modalidade: Pregão 002/2026

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço/Unitário.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar rural, com o objetivo de atender às demandas relacionadas às atividades educacionais da rede pública de ensino do Município de Caturai-GO

ROTA	DESCRIÇÃO	UND	KM RODADOS (ANO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1. Valor Global da Proposta: R\$ *****,** (Em algarismo e por extenso).
2. Prazo para Fornecimento dos itens: Os produtos serão entregues no prazo máximo de até (02) dois dias após recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou requisição.
3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste pregão;
4. Prazo de vigência da Contrato: O presente Contrato tem vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5. CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO – E-mails. (Apresentar no mínimo 1(um)).

_____/____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO Nº XXXX/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATURAI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na PÇ 14 de Novembro, nº 211, Centro, Caturai - Goiás, CEP. 75.430-000 inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **47.221.115/0001-70**, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. SILMARA MOREIRA RIBEIRO, brasileira, CPF n. 016.686.961-93, domiciliado em Caturai/GO, adiante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a Empresa, CNPJ nº, estabelecida à Rua, tendo por seu representante legal, o Sr., CPF nº doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/2021, do Pregão Eletrônico nº 002/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 017/2026, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes::

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para realização de transporte escolar rural para atender os alunos das redes Municipal e Estadual para o ano letivo de 2026 e especificações constantes no Termo de Referência e Edital.
- 1.2. Integram neste contrato, independentemente de suas transcrições, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constantes no Processo Licitatório 017/2026, Pregão Eletrônico n. 002/2026.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 2.3. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

2.4. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5. O CONTRANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços.

2.6. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.7. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

2.8. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

2.10. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

2.11. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pelo Secretário Municipal de Educação ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

3. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

3.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

3.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

3.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

3.1.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

4.2. O objeto será executado no prazo máximo de 02 (dois) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

4.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

4.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do fornecedor:

5.1.1 São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-

se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário do serviço, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III- Em caso de substituição de qualquer veículo, informar obrigatoriamente ao fiscal do contrato, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade do novo veículo a ser utilizado;

IV- Manter os veículos com todos os equipamentos de segurança obrigatórios e toda documentação devidamente regularizada;

VI- Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora ofertar a solução mediante assistência 24 horas do seguro contratado, isto no local onde se encontra o veículo avariado.

VII- Quando da substituição ou paralisação do veículo no prazo igual ou superior a 03 (três) dias úteis, deverá o contratado disponibilizar veículo substituto, sem ônus para o contratante.

VIII- Permitir a utilização de adesivos nas laterais do veículo com o logotipo do contratante.

IX- Registrar a quilometragem somente a partir do momento em que o veículo sair da garagem do contratante solicitante.

X- Indicar preposto para acompanhamento da execução dos serviços contratados, que se reportará ao Fiscal do contrato.

XI- Arcar com todos os custos.

XII - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

XIII - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

XIV - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XV - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

XVI - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

XVII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

XVIII- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

XIX - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.1.2 A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

5.1.3 A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que consequências e implicação próximas ou remotas.

5.1.4 A administração poderá fiscalizar os serviços a serem contratados, sob os aspectos da segurança de transporte, da higiene do veículo, do tratamento e cuidado com os transportados, da pontualidade, e ainda, exigir vistorias do veículo quando entender necessário, tanto pelo órgão de trânsito quanto por concessionária de sua marca, averiguando se o veículo utilizado para o transporte é o mesmo indicado e relacionado na licitação. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, arcando o infrator com as consequências previstas no edital.

5.1.5 Será de responsabilidade do Contratado, os combustíveis, peças, mão de obra, manutenção, danos causados a terceiros e/ou a Municipalidade, multas, causas trabalhistas de seus funcionários.

5.1.6 A contratada se responsabiliza integralmente pela conduta e ações de seus funcionários na execução do objeto do presente contrato, incluindo danos causados a municipalidade e a terceiros.

5.1.7 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle e serem adotados pelo Contratante.

5.1.8 A contratada se responsabiliza em fornecer os serviços do objeto deste contrato na data e nas especificações necessárias.

5.1.9 O veículo da contratada deverá dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN Nº 14/98), Art. 136, VII, do CTB; registro do veículo como de passageiros, Art 136, I do CTB; comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) atualizado; vistoria técnica, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - autorizando o veículo para trânsito de transporte, de acordo Art. 136, II, do CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

5.1.10 A contratada fica obrigada a cumprir o horário, trajeto, itinerário fixado pelo contratante; buscar os alunos nos locais determinados; tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município; responder, direta e indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE,;

alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário; manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas; arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados; permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços.

5.1.11 O ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, será de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ficando o Município CONTRATANTE isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, de igual sorte, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário, na forma da Lei de Licitações.

5.1.12 O contrato não será firmado e a consequente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas, e sem a apresentação do veículo para uma vistoria interna a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1.13 A Contratada se responsabiliza, pela idoneidade, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante a terceiros.

5.1.14 A contratada assume o compromisso de manter o veículo em condições de executar o serviço, mantendo todos os equipamentos de segurança, bem como fiscalizar o uso por parte dos alunos transportados do cinto de segurança, cabendo a ele ainda manter o veículo com peças e pneus de qualidade de forma que não comprometa a segurança dos usuários do presente serviço.

5.1.15 A licitante obrigar-se-á: a prestar os serviços com pessoal habilitado; com veículo em condições técnicas e de segurança; cumprir os horários pré estabelecidos; atender as convocações extraordinárias que vier a receber, em qualquer dia da semana, mesmo em feriados; identificar o veículo como sendo o mesmo de transporte; respeitar as Leis de Trânsito; manter o veículo em condições de higiene: auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário; tratar os passageiros com polidez; comunicar irregularidades no transporte ou quanto ao comportamento dos transportados; não aceitar a entrada no veículo de qualquer pessoa que não seja alunos incluído no trajeto e, enfim, praticar as ações necessárias à execução dos serviços, com segurança, organização, respeito à pessoa humana e higiene.

5.1.16 Ainda é de responsabilidade da contratada:

I. Efetuar o serviço de forma eficiente e com segurança, no horário e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação inadequada do serviço;
- III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora o serviço fora das especificações e/ou condições de atendimento;
- IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- V. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede o horário previsto para o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI. Substituir o veículo que será utilizado para a prestação do serviço, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação, por estar em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresente vícios de qualidade, e segurança para os pacientes;
- VII. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- X. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente;
- XI. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de qualidade e segurança no transporte, segundo a legislação vigente;
- XII. Se no decorrer do ano a contratante precisar substituir o veículo, a mesma deverá entrar em contato com a Secretaria de Educação e apresentar a justificativa da substituição do mesmo, que será aceito ou não pela secretaria.

5.2. São obrigações do município:

- I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- II- Arcar com todas as despesas, referentes ao abastecimento, e multas que eventualmente possam sofrer por seus servidores, que correrão por conta exclusiva do contratante
- III- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, desde que observadas as normas de segurança;
- IV-Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- V- Comunicar à empresa, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

VI- Solicitar a execução dos serviços à Contratada de acordo com suas necessidades.

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

5.2.1. Também é responsabilidade da contratante:

I. Promover a fiscalização do serviço objeto deste ETP, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo FORNECEDOR;

II. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao FORNECEDOR;

III. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

IV. Remeter o FORNECEDOR a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou correspondência com ou sem AR;

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA o valor global de R\$ (.....), através dos valores unitários e os nomes dos itens contratados são os descritos no extrato de contrato ou termo anexo a este contrato.

6.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

6.3. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

6.3.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção Atividades do Transporte Escolar – 12.361.0040.2.078-3.3.90.39.14

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A vigência deste contrato corresponde a contar da data de sua assinatura até de de 20XX, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

8.1.1. Este contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas adequadas.

10. DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado neste termo, devido em face dos serviços/fornecimentos executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% do valor do contrato licitado a depender da circunstância.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Caturai: pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 061/2015.

11.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.7 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araçu-GO, Justiça Estadual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

12.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais

Caturai-GO ____ de _____ de 2026

Gestora do FME
CONTRATANTE

Empresa
Razão Social CNPJ
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____ CPF: _____

Nome _____ CPF: _____